

Junior Delline Marinpel



Prefeitura Municipal de Linhares Géssies de Drefeite

LEI Nº. 1513/91, DE 28/06/91.

"SUPRIME-SE O ARTIGO 1º., DA LEI Nº.
1505/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Es pírito Santo; faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° . - Fica suprimido o Artigo 1° ., da Lei n° . 1505/91.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Es pírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de jumbo do ano de mil novecentos e noventa e um.

buiz Cândido Durão

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Secretário Municipal de Administração